MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA ANÁLISE DE RISCO

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Manaus, AM, na data da assinatura.

FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Municiamento
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinatura Digital Institucional
Fernanda de F. Almeida
916.***.***-00
03/09/2026 15:25:11 -03 CPF